



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.821, DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

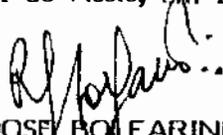
Declara de utilidade Pública a Sociedade Amigos da Fraternidade.

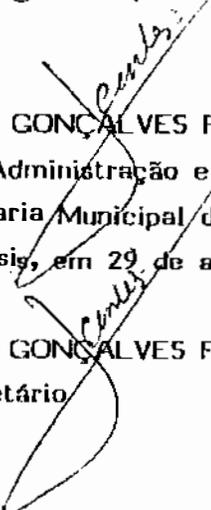
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE AMIGOS DA FRATERNIDADE, - sediada nesta cidade de Assis, com seus Estatutos Sociais registrados no dia 1º de agosto de 1.973, sob o número de ordem 165 do livro A- nº 02, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório dos Registros Públicos e Anexos desta Comarca.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de agosto de 1990.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 1990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
secretário